



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0224/2004 DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.

ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Rubrica	Descrição	Valor
2033	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15.000,00
		Total	15.000,00

Art. 2º - Com anulação objeto do Art. 1º, ficam suplementada a seguinte dotação orçamentária:

I - Da Prefeitura Municipal:

Projeto/Atividade	Rubrica	Descrição	Valor
1003	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15.000,00
2020		Total	15.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 29 de setembro de 2004.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 29 de setembro de 2004.

JOSÉ SATURNINO DAMACENO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS